



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura e eventual prestação de serviço de funeral, sendo fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação, preparação do corpo, remoção e traslado por km percorrido, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Muriaé.

1.2. Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e devem ser oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. Sendo o Auxílio Funeral um benefício eventual, deve ser concedido no uso de competência que confere o Art.10 da Lei Nº 5.639, DE 09 DE MAIO DE 2018 e alteração da redação no art. 3º da LEI Nº 5.738/ 2018, e conforme Parecer Social realizado pelo profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de atendimento realizado na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. . O Auxílio Funeral consiste em prestação única, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será concedido exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas:

I – ao fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação;

II - ao tratamento e higienização do corpo utilizando técnicas atualizadas;

III - ao traslado do corpo;

IV - a isenção da taxa para disponibilização para velório; - O valor do auxílio funeral não poderá ultrapassar a 1 (um) salário mínimo

1.3. Considerando que foi realizado o Pregão Eletrônico 132/2023 para este objeto, porém o processo ficou fracassado.

1.4. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços , justifica-se nos termos do Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, conforme pode ser observado na transcrição dos excertos:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação, o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço funeral, sendo fornecimento de urnas funerárias de madeira, sem visor, incluindo a ornamentação, preparação do corpo, remoção e traslado por km percorrido, destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Muriaé.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	20	UN	URNA FUNERÁRIA ADULTO (TIPO 2) - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 78CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 81CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,06M, NA PARTE SUPERIOR 2,09M, ALTURA 50CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO (VÉU, FLORES E VELAS)
2	20	UN	URNA FUNERÁRIA ADULTO (TIPO 3) - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 83CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 86CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,06M, NA PARTE SUPERIOR 2,09M, ALTURA 65CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO (VÉU, FLORES E VELAS)
3	200	UN	URNA FUNERÁRIA ADULTO: - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO (VÉU, FLORES E VELAS)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4	10	UN	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COMPRIMENTO APROXIMADO 1,46 CM - MODELO PADRÃO POPULAR SEXTAVADO : CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, MODELO PADRÃO POPULAR SEXTAVADO; INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO (VÉU, FLORES E VELAS)
5	20	UN	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COMPRIMENTO APROXIMADO 64 CM - MODELO PADRÃO POPULAR, SEXTAVADO, COR BRANCA - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 23CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 25CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 060 CM, NA PARTE SUPERIOR 0,64 CM, ALTURA 10CM, MODELO PADRÃO POPULAR; NA COR BRANCO SEXTAVADO; INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO (VÉU, FLORES E VELAS)
6	15	UN	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COMPRIMENTO APROXIMADO 84 CM - MODELO PADRÃO POPULAR SEXTAVADO NA COR BRANCA - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 29CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 34CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 080 CM, NA PARTE SUPERIOR 0,84 CM, ALTURA 11CM, MODELO PADRÃO POPULAR; NA COR BRANCO SEXTAVADO; INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO (VÉU, FLORES E VELAS)
7	200	UN	PREPARAÇÃO DO CORPO E DA CAPELA
8	10.000	KM	REMOÇÃO DO CORPO PARA FUNERAL- FORA DO PERÍMETRO URBANO DE MURIAÉ, INCLUINDO ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

4 -- FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega/prestação de serviços dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.1.1. A funerária deverá executar o serviço em no máximo 02 (duas) horas, após o recebimento da Comunicação Interna por escrito e assinada pelo Técnico Plantonista Responsável da Proteção Social Básica - CRAS e NAAS, expedido através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, seguindo rigorosamente a quantidade e o tipo de serviço solicitado, conforme especificado no item 3.

4.2. O atendimento poderá ocorrer qualquer dia e horário, sendo finais de semana, feriados, ou momentos que a SMDS não estiver em funcionamento.

4.2.1. O Técnico Plantonista Responsável da Proteção Social deverá se responsabilizar por verificar se a família se enquadra nos critérios do benefício eventual da Lei de nº 5.639/2018 e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



solicitar o atendimento direto na funerária para prestar o serviço em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação.

4.3. O Licitante, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, deverá atuar com zelo e presteza tomando as providências necessárias, quais sejam elas, de localizar o corpo, identificando-o corretamente, bem como todos os procedimentos de praxe da preparação do corpo necessários para realização do velório e permanecerá à disposição para transporte final do funeral até o local do sepultamento no horário determinado pela família beneficiária. Terminando o serviço, colherá declaração de cumprimento do objeto do familiar destacado como responsável, apresentando no Setor Competente da Contratante, esse documento juntamente com a Nota Fiscal e cópia da certidão de óbito e comprovante de sepultamento (guia de sepultamento).

4.4. No caso de óbitos ocorridos em outras localidades rurais ou outros municípios, com autorização expressa e prévia da Contratante (Secretaria de Desenvolvimento Social), o licitante providenciará traslado em veículo apropriado, até suas dependências.

4.5. A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.6. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

4.7. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**

b) Os preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (art. 2º, inciso IV, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**)

5.2. Para cálculo de preço de referência, foi considerado a metodologia da média (**Art. 2º DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**)

5.3. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da Lei 8666/93** – “As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços”.

5.4. Os quantitativos foram obtidos com base no processo passado de compras desses objetos, diante disso, foram reajustados os objetos e quantitativos de acordo com a utilização e, foram diminuídos os quantitativos dos itens que não foram utilizados.

6. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.1. O julgamento será por **LOTE (menor preço global)** .

6.2. Justifica-se o julgamento por Lote tendo em vista que a necessidade da aquisição do bem (urnas) está atrelado à prestação do serviço da preparação do corpo (ITEM 1).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a licitante forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

7.1.1 – Esta comprovação deverá ser realizada para fins de habilitação na sessão do certame.

7.2. Para efeito de comprovação de capacidade para prestação do serviço de traslado de restos mortais humanos a empresa deverá apresentar documentação do veículo CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) constando que a empresa licitante ou um de seus sócios é proprietário do veículo, sendo o mesmo enquadrado nos regulamentos e moldes da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com as seguintes características: Veículo tipo furgão e/ou picape, tão como, veículo adaptado, destinado exclusivamente para esse fim, com no máximo 10 (dez) anos de uso; Passível de lavagem e desinfecção frequentes; Dotado de compartimento exclusivo para transportes de urnas funerárias, com revestimento em material impermeável e resistente a repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

7.2.1 – Esta comprovação deverá ser realizada para fins de assinatura da ata de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.1. Prestar os serviços conforme condições citadas no item 3 e 4 e sub-itens, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referência e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na Ata de Registro de Preço.

8.6. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

8.7. O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Departamento de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Permitir o acesso aos empregados da Detentora da ARP as suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

9.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à Detentora da ARP após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

9.3. Designa a Servidora Aparecida Rodrigues para realizar fiscalização do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4. Comunicar imediatamente à Detentora d ARP qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

10. PAGAMENTO:

10.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.